



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PROJETO DE LEI Nº 040/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DOS DIREITOS POSSESSÓRIOS DE IMÓVEL RURAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

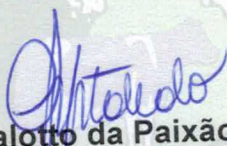
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os direitos possessórios de Imóvel Rural com a área superficial de **1.000,00m² (mil metros quadrados)**, sem benfeitorias, de propriedade do Município de Campos Borges, localizado dentro de um todo maior, com a área de 97.000,00m², situado na localidade de Vila Fogo, neste município, devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 8730550033604.

Art. 2º - A alienação dos direitos possessórios do imóvel objeto desta Lei será realizada segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/21.

Art. 3º - A alienação dos direitos possessórios do Imóvel mencionado no Art. 1º da presente Lei, terá como lance inicial mínimo o valor de R\$.15.000,00 (quinze mil reais), obtido através de avaliação realizada por comissão formalmente designada pelo Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 05 de setembro de 2022.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei Nº 040/2022 que solicita autorização desta Casa Legislativa para alienação dos direitos possessórios de imóvel rural de propriedade do Município, e dá outras providências.

A matéria anexa visa receber autorização desta Casa Legislativa para a alienação dos direitos possessórios de imóvel rural de propriedade do Município localizado na localidade de Vila Fogo, com a área superficial de 1.000,00m² (mil metros quadrados), sem benfeitorias, doado pelo Sr. Propicio Carvalho de Toledo, onde funcionava a Escola Municipal Henrique Dias já desativada a vários anos pelo município, segue em anexo o termo de doação do imóvel.

Ressaltamos ainda, com a desativação da Escola Municipal Henrique Dias pelo município o que já ocorreu há vários anos, o imóvel não foi mais utilizado pelo município, caracterizando o desinteresse das administrações anteriores na utilização do imóvel. Cabe destacar também que o município já teve que ingressar judicialmente para a manutenção dos direitos possessórios sobre o imóvel.

Diante dos fatos apresentados acima a Administração Municipal busca como alternativa à alienação do imóvel na intenção de evitar que o imóvel sofra novas turbações dando uma destinação para o mesmo.

O Executivo Municipal nomeou através da Portaria Municipal nº 11.912 de 08 de agosto de 2022, comissão para a avaliação dos direitos possessórios do imóvel objeto de alienação, a qual avaliou o imóvel em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São estas Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores as justificativas do Projeto de Lei em Anexo, no entanto continuamos a inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outros acontecimentos que julgarem necessários.

Campos Borges/RS, 05 de outubro 2022.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



Prefeitura Municipal

CAMPOS BORGES

TERMO DE DOAÇÃO

PROPICIO CARVALHO DE TOLEDO, brasileiro, viuvo, residente e domiciliado em Vila Fogo distrito de Campos Borges, RS. Portador do cartão do CIC nº _____, legitimo e unico proprietário de uma área DE TERRA PARA CULTURA COM 97.000 m2, cadastrada no INCRA Sob nº 8730550033604, localizada em Vila Fogo, de fato doada à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES, dentro da maior área a quantia de 1.000 m2, onde esta construída e funciona a Escola Municipal Henrique Dias.

Por estar de acordo com a presente doação passamos e assinamos o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

CAMPOS BORGES, 09 de Janeiro de 1991.

PROPICIO CARVALHO DE TOLEDO

TESTEMUNHAS

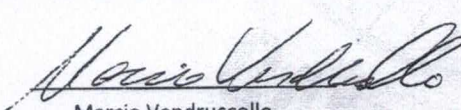
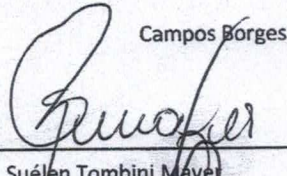
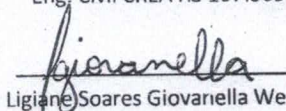
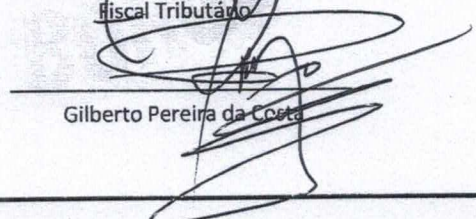
Antônio Rodrigues de Silva
João Carlos de Souza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL			
Adquirente:			
CPF:			
Adquirente:			
CPF:			
Transmitente:			
CPF:			
Transmitente:			
CPF:			
Localização:	VILA FOGO, ÁREA RURAL, CAMPOS BORGES/RS		
Tipo:	ÁREA DE TERRAS SEM BENFEITORIAS		
Matrícula nº:			
Solicitação nº:			
GLEBA DE TERRAS:			
Área Total (ha):	9,7000		
Área Transmitida (ha):	0,1000		
EDIFICAÇÃO:			
Fração Ideal Transmitida (%)	0,00%		
Depreciação (%)	0,00%		
Distribuição das terras:	Quantidade de Área (ha) Coefficiente Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)		
Agricultura	0,1000 1,00 R\$ 150.000,00 R\$ 15.000,00		
Total (ha)	0,1000 R\$ 15.000,00		
Valor Calculado	R\$ 15.000,00		
Valor Atribuído para o Imóvel	R\$ 15.000,00		
Valor Informado pelo Contribuinte	R\$ 0,00		
Descrição	Valor Atribuído ao Imóvel (R\$) Aliquota (%) Valor do ITBI (R\$)		
Avaliação do valor de mercado do imóvel			
Nível de Precisão da Avaliação conforme NBR 14.653: Avaliação Expedita.			
Comissão de Avaliação,		Campos Borges RS, 04 de setembro de 2022.	
 Marcio Vendruscollo Eng. Civil CREA RS 107.309		 Suélen Tombini Mayer Fiscal Tributário	
 Ligiane Soares Giovaniella Werner		 Gilberto Pereira da Costa	

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

